



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 22 de maio de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2233



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 018/2023)	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	10
ATOS OFICIAIS	10
PORTARIA (Nº 021/2023)	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	11
ATOS OFICIAIS	11
PORTARIA (Nº 0010/2023)	11
PORTARIA (Nº 007/2023)	12
PORTARIA (Nº 008/2023)	13
PORTARIA (Nº 009/2023)	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
CONTRATO (Nº 113/2023)	15
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV	16
ATOS OFICIAIS	16
PORTARIA (Nº 07/2023)	16
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 019/2023)	17
CONTRATO (Nº 085/2023)	23
CONTRATO (Nº 125/2023)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 018/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2023

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número N.º016/2023.
---	--------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, através da secretário **Sr. ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º040.093.0275-02, portador do RG n.º126.384.71-10 - SSP/BA, residente e domiciliado a Rua do Drena 1, n.º116, São Bento, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Bahia 093, n.º1046, Engenho Novo, Simões Filho – BA, CEP: 43.700-000 inscrita no CNPJ sob o n.º12.447.310/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Ferreira Lima**, brasileiro, inscrito no CPF n.º195.247.655-00, portador do RG n.º 20.20.50-319 – SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013 Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2216/2017; Decreto Municipal nº 2277/2018 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º0781/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para **locação de estrutura para eventos tipo: palco, toldo, fechamento de área, divisória, piso, camarote, pórtico, divisória, posto elevado, praticável, portal, arquibancada e gradil, Lote II, a fim de atender as necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – Ba**, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme Termo de Referência.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA:12447310000138 Assinado de forma digital por TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA:12447310000138 Dados: 2023.05.22 08:41:52 -03'00'

Vitor Serva Vazquez
Substituto Jurídico
OAB/BA nº 15.296

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2023 - SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 1 de 8**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PALCO TIPO I - Medindo 6,00 x 6,00m: - Altura de 1,10m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundo e laterais em compensado de 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm, revestido com carpete; Cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta. - 01 (uma) escada de acesso. - 02 extintores (Pó e água)	DIÁRIA	12	2.926,70	35.120,40
2	PALCO TIPO III - Medindo 12,00 x 10,00m - Altura de 2,20m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundos e laterais em compensado com 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta. - 02(dois) PA'S de som com 4,00 x 4,00m se convencional ou line com torre de 10,00m de altura do solo, fechados ao fundo e nas laterais com compensado de 12,00mm. - 03(três) camarins com dimensões de 4,00 x 4,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm, com 03(três) aparelhos de ar condicionado de 7.500 Btu's, piso em madeira revestido com carpete; cor a ser definida. - 01 house-mix duplo medindo 5,00 x 5,00m, com altura de solo de 0,30m com estrutura em tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, antimofo e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm. - 02(duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15º(quinze graus). - 04 extintores (Pó e água)	DIÁRIA	16	7.609,40	121.750,40
3	PALCO TIPO V - Medindo 22,00 x 14,00m ALUMÍNIO: - Altura de 2,20m do solo; - Montado em estrutura em alumínio tipo <i>boxtruss</i> duas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIA	8	11.706,80	93.654,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2023 - SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 2 de 8

Vitor Serva Vazquez
Substituto Jurídico
OAB-BA nº 15.29F



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	<ul style="list-style-type: none"> - Painéis de fundos e laterais em compensado com 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete; Cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta; - 02(duas) Áreas técnicas laterais ao palco, sendo a dá esquerda nas dimensões de 4,00 x 4,00m com altura de solo de 2,20m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, anti-mofo e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm e a da direita nas dimensões de 4,00 x 4,00m com altura de solo de 2,20m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldos em formato pirâmide, em lona PVC, anti-mofo e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm; - 02(duas) PA'S em estrutura em Q-50 com torres de 11,00 x 2,50m para som line com torre de 10,00m de altura do solo. - 02(dois) praticáveis para câmaras de TV medindo 3,00 x 3,00m, com altura de solo de 2,20m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, anti-mofo e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm; - 02 escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15° (quinze graus). 04 extintores (Pó e água). 				
4	TOLDOS 3X3 M - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Coberto de estrutura metálica em formato pirâmide forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	100	304,30	30.430,00
5	TOLDOS 4X4 M - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Coberto de estrutura metálica em formato pirâmide forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	400	316,00	126.400,00
6	TOLDOS 5X5 M - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Coberto de estrutura metálica em formato pirâmide forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	200	327,70	65.540,00
7	TOLDOS 6X6 M - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Coberto de estrutura metálica em formato pirâmide forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	100	386,30	38.630,00
8	TOLDOS 9X9 M - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830); - Coberto de estrutura metálica em formato pirâmide forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta.	DIÁRIA	24	819,40	19.665,60
9	TOLDOS 12X12 M - Montado o toldo em estrutura em alumínio tipo boxtruss e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIA	20	1.463,30	29.266,00
10	TENDA - Medindo 60 x 20	DIÁRIA	8	14.652,25	117.218,00
11	TENDA - Medindo 40 x 20	DIÁRIA	8	11.706,80	93.654,40
12	CAMAROTE TIPO II - Medindo 30,00 x 6,00m (ALUMINIO); - Altura de 2,20m do solo;	DIÁRIA	8	2.399,90	19.199,20

ODA ESTRUTURA DE
ANDAIMES E EVENTOS
TDA:12447310000138

Assinado de forma digital por TODA
ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS
LTD.A:12447310000138
Dados: 2023.05.22 08:42:41 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2023 - SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 3 de 8

Vitor Serva Vazquez
Subsecretário Jurídico
OAB/BA n.º 15 296



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

	<ul style="list-style-type: none"> - Montado e Coberto com estrutura de Alumínio modelo Piramidal forrado com lona cristal proteção anti-mofa e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundos e laterais em compensado com 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15mm, revestido com carpete; cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta. - 02(duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15° (quinze graus). - 04 extintores (Pó e água). 				
13	<p>PORTICO - Pórtico duplo em estrutura de alumínio composta de torres e Q-30, e treliças acessórios de acoplamentos fixos e giratórios, bem como bases para apoio e piquetes;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Torres com dimensão de 2,00x2,00m; - Vãos com 12,00m cada; - Altura do solo de 7,00m. 	DIÁRIA	30	643,80	19.314,00
14	<p>POSTO ELEVADO - A estrutura será metálica tubular com peças articuladas e desmontáveis, em tubos de aço galvanizado de 1 ½ - uma e meia ou até 2" (duas polegadas), com as conexões necessárias na mesma bitola.</p> <p>A escada também será em estrutura metálica tubular. Toda estrutura metálica deverá ser pintada em esmalte sintético na cor caqui (bege) para a PM e na cor vermelha para BM.</p> <p>O assento (branco) para descanso dos policiais militares será em compensado de 15 mm, com armação em barrotes e ripões em madeira de lei, pintado em látex caqui (bege) para a PM e vermelho para BM.</p> <p>O piso será em folha de compensado de 15 mm de espessura, na quantidade necessária para propiciar o acabamento indicado no projeto. As complementações necessárias à armação do piso serão em barrotes e ripão de madeira. O piso será pintado em esmalte sintético na cor cinza.</p> <p>O fechamento será em folha de compensado de 15 mm de espessura, na quantidade necessária para propiciar o acabamento indicado no projeto. As complementações necessárias à armação do fechamento, serão em barrote e ripão de madeira. O fechamento deverá ser pintado em látex na cor caqui (bege) ou camurça para a PM e em látex na cor vermelha para BM.</p>	DIÁRIA	50	1.053,60	52.680,00
15	<p>PRATICAVEL TELESCOPICO - Montado em estrutura de alumínio de tamanho 2x1m, com piso em compensado de 15,00mm, com altura do solo variando de 0,60 até 1,20m, de acordo com as necessidades do evento.</p>	DIÁRIA	250	76,00	19.000,00
16	<p>FECHAMENTO METALICO DE ÁREA - Em Placa metálica de 2m x 2m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida.</p>	M2	300	175,60	52.680,00
17	<p>TABLADO - Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada em chapa de espessura de 3,00mm (Patente 4830), revestido em OSB ou compensado de 12,00mm, com altura do solo variando de 0,50 até 1,20m, de acordo com as necessidades do evento.</p>	M	220	112,90	24.838,00
18	<p>MODULO DE ARQUIBANCADA 06x03M COBERTO - Montado em estrutura metálica MODULADA DE 06X03M de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 15,00mm com 5 degraus 0,60 m cada - COBERTO em estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofa e contra raio ultravioleta. 	M	32	526,80	16.857,60
19	<p>GRADIL - Grades metálicas de 2m x 1m, com altura de 1,00m de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830) e sustentados em cavaletes metálico.</p>	M	400	62,60	25.040,00
20	MODULO DE APOIO - Medindo 12 x 12	DIÁRIA	32	929,50	29.744,00
21	CAMARIM TIPO II - Sala de apoio 5 x5 em PVC	DIÁRIA	80	1.566,90	125.352,00

TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS
LTD A:12447310000138

Assinado de forma digital por TODA
ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS
LTD A:12447310000138
Dados: 2023.05.22 08:42:59 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2023 - SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Página 4 de 8

Vitor Serva Vazquez
Subsessor Jurídico
OAB BA 15.200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

22	HOUSE MIX - 01 house-mix medindo 4,00 x 4,00m, com altura de solo de 0,30m com estrutura em tubo galvanizado de 11/2 polegada, em chapa com espessura de 3,0mm, coberto com toldo em formato pirâmide, em lona PVC, antimofo e proteção contra raio ultravioleta, com fechamento em compensado de 12,00mm, piso sustentado por módulos estruturados em aço 1045 e forrado com compensado de 15,00mm com sobre piso em compensado de 15,00mm;	DIÁRIA	20	962,80	19.256,00
23	GRID - Estrutura metálica Torre Q-30, 4 mt Box Truss	DIÁRIA	400	111,20	44.480,00
24	BARRACA - Medindo 4 x 4 m com fechamento, divisória e balcão	DIÁRIA	150	468,20	70.230,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).					1.290.000,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **18/05/2024**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA:12447310000138
Assinado de forma digital por TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA:12447310000138
Dados: 2023.05.22 08:43:23 -03'00'

Vitor Serya Vazquez
Subsessor Jurídico
OAB BA nº 16.798

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2023 - SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 5 de 8



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal n.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.
- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

ODA ESTRUTURA DE
NDAIMES E EVENTOS
IDA:12447310000138

Assinado de forma digital por TODA
ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS
LTDA:12447310000138
Dados: 2023.05.22 08:43:52 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2023 - SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRANÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Página 6 de 8

Vitor Serva Vazquez
Substituto Jurídico
OAB BA nº 15 296



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10% (dez por cento)** sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

TODA ESTRUTURA DE
ANDAIMES E EVENTOS
LTDA:12447310000138

Assinado de forma digital por TODA
ESTRUTURA DE ANDAIMES E
EVENTOS LTDA:12447310000138
Dados: 2023.05.22 08:44:23 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2023 - SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
Página 7 de 8

Vitor Silva Vazquez
Subassessor Jurídico
OAB BA nº 15.296



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 18 de maio de 2023.

Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário de Cultura e Turismo
18/05/2023

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES
CONTRATANTE

TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS
LTDA:12447310000138

Assinado de forma digital por TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E
EVENTOS LTDA:12447310000138
Dados: 2023.05.22 08:44:51 -03'00'

EMPRESA TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA
CARLOS FERREIRA LIMA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Vitor Serva Vasquez
Subassessor Jurídico
OAB/BA nº 15.796

TESTEMUNHAS:

1. da Gláucia Santos Ferreira
CPF: 029519035-37
2. Vanilina do So. Santo
CPF: 034.464.735-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2023 - SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 8 de 8

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 021/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Portaria SEDES Nº 021/2023 de 15 de maio de 2023

Designar servidores para recebimento e análise das amostras de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e cestas básicas licitados para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretária de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde/BA, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0006, de 01 de Janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras VANDA SANTANA DE MELO, inscrita na matrícula nº 77.126, DAYSE LUCIDE ROCHA, inscrita na matrícula nº 74.559, e ANE CARINE FERREIRA, inscrita na matrícula nº 74.748, para recebimento e análise das amostras de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e cestas básicas licitados para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social

Art.2º - As servidoras caberão emitir pareceres sobre aprovação ou desaprovação dos laudos quando solicitados das amostras recebidas, no prazo de até 48 horas, contados do recebimento destas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 15 de maio 2023.


Juvenildes Maria de Jesus Calmon
Secretária Municipal
SEDES
Prefeitura Mun. S. F. do Conde

JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Rua Getúlio Vargas nº57, Centro – São Francisco do Conde - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 0010/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC Nº 0010/2023

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº 124/2023.

A Secretária de Educação, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 0017/2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

CONSIDERANDO ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, MARCIA DIANA JESUS OLIVEIRA, matrícula 74685, como Fiscal Titular e, ANDREINA SANTOS DE SANTANA, matrícula 4673, como Fiscal Substituto do Contrato nº 124/2023.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ / CPF
MM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.	124/2023	CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE LIVROS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.	34.218.819/0001-41

São Francisco do Conde, 15 de Maio de 2023.


Ana Lúcia Brito de Santana
Secretária de Educação

PORTARIA (Nº 007/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC Nº 007/2023

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº 103/2023.

A Secretária de Educação, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 0017/2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

CONSIDERANDO ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, HERMINIA TÂNIA NOUGUEIRA, matrícula 74684, como Fiscal Titular e, NARA DE LIMA ELOI DA SILVA SANTOS, matrícula 68529, como Fiscal Substituto do Contrato nº 103/2023.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	103/2023	CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA COLEÇÃO DE LIVROS REFERENTES AO "PROJETO PROVA BRASIL", PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	08.623.848/0001-89

São Francisco do Conde, 26 de Abril de 2023.


Ana Lúcia Brito de Santana
Secretária de Educação

PORTARIA (Nº 008/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC Nº 008/2023

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº 117/2023.

A Secretária de Educação, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 0017/2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

CONSIDERANDO ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, MARCIA DIANA JESUS OLIVEIRA, matrícula 74685, como Fiscal Titular e, CELIDALVA ALMEIDA PINTO, matrícula 78061, como Fiscal Substituto do Contrato nº 117/2023.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ / CPF
IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	117/2023	CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES ; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.	33.218.673/0001-71

São Francisco do Conde, 11 de Maio de 2023.


Ana Lúcia Brito de Santana
Secretária de Educação

PORTARIA (Nº 009/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC Nº 009/2023

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº 118/2023.

A Secretária de Educação, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 0017/2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

CONSIDERANDO ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, ANDREÍNA SANTOS DE SANTANA, matrícula 4673, como Fiscal Titular e, VIGNA SORAIA DE JESUS BARBOSA, matrícula 68672, como Fiscal Substituto do Contrato nº 118/2023.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.	118/2023	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	20.299.643/0001-95

São Francisco do Conde, 11 de Maio de 2023.


Ana Lúcia Brito de Santana
Secretária de Educação

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 113/2023)

CONTRATO N.º113/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. JOSÉ CARLOS ARAUJO LIMA. DISPENSA N.º018/2023-3 – SEDUC. Do Objeto:** Constitui objeto do contrato, a Locação de imóvel situado na Rua Raimundo Ribeiro, nº 51, Centro - São Francisco do Conde/Bahia, **destinado ao funcionamento da Creche Maria das Mercês. Do valor:** Pela locação ora pactuada, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** o valor mensal de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, até o 10º dia útil do mês subsequente, perfazendo o total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será até **10 de Maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
08.01	2.035	33.90.36	15001001

ASSINADO EM 10/05/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 07/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV**

PORTARIA SEJUV Nº 07/2023

16 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para exercer a função de fiscal de contrato titular e fiscal substituto do contrato abaixo:

A SECRETÁRIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal nº 0013/2021, de 21 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores VITORIA KAILA DOS SANTOS, matrícula nº 75073, como Fiscal Titular e LUCIANA ROCHA DE SANTANA PASCOAL, matrícula nº 4879, como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado:

Nº DO CONTRATO	CREDOR	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
109/2023	J.M.AM	FORNECIMENTO DE KIT LANCHES.	46.611.603/0001-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 16 de maio de 2023

EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA

Secretária de Esportes e Juventude – SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA
CNPJ sob o nº.13.830.823/0001-96

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 019/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	NÚMERO N.º004/2023.
---	------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária, **Sra. DORATH MENEZES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º013.656.395-33, portadora do RG n.º13.151.777-57, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Estrada de Campinas, n.º155, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º83.802.215/0001-53, com sede na Av. Ivo Luchi, n.º68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado, CEP:881.335-10, Palhoça - SC, representada através do **Sr. CESAR AUGUSTO OLSEN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º218.034.559-34, portador do RG n.º234.368-1, expedido pela SSP/SC, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/2006; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e N.º10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º004/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º8177/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Consultório Odontológico Completo para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde - BA**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do anexo **IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Vitor Serva Vazquez
Subsecretário Jurídico
OAB BA n.º 15.296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 1 de 6

CESAR
AUGUSTO
OLSEN 218034
55934

Assinado de forma
digital por CESAR
AUGUSTO
OLSEN 218034
Data: 2023.05.17
15:18:42 -0300

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saúde
SESAU - Matr 76773



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º004/2023** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **19/05/2024**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico
OAB-BA nº 15.296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 6

CESAR
AUGUSTO
OLSEN218054
33934

Assinatura do Servo
papel nº: 2148
4404700
Data: 2023.05.19
10:50:38

Dorath Mendes Silva
Secretaria Municipal de Saúde
SESAU - Mat 15773



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

Vitor Serra Vazquez
Subprocurador Jurídico
DAB/BA nº 15.236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 6

CESAR
AUGUSTO
OLSEN 218034
55934

Ass. Cap. de Honor.
Regul. por L. 1547
de 2002
Cadastr. e Inscrição
Cadastr. nº 12.120.15
15/04/2018

Dorath Marques Silva
Secretaria Mun. de Saúde
SESAU - Mat. 16773



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do

Vitor Silva Vazquez
Sub-assessor Jurídico
OAB BA nº 15.296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 6

CEBRASULGATED
OLSEN 21803453
984

Dorath Mendes Silva
Secretaria de Saúde
SESAU - Mar 76773



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 19 de maio de 2023.

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saúde
SESAL - Matr 76773

DORATH MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO
Assinado de forma digital por CESAR
AUGUSTO OLSEN:21803455934
OLSEN:21803455934 Dados: 2023.05.19 15:20:13 -03'00'

CESAR AUGUSTO OLSEN
EMPRESA OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico
OAB BA nº 15.296

TESTEMUNHAS:

1. Dorivaldo da Costa Araújo
CPF N.º 087.254.941-01

2. Porammy Victoria Farias Silva
CPF N.º 078.542.975-17

CONTRATO (Nº 085/2023)

CONTRATO N.º085/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **AIR LÍQUIDE BRASIL LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º025/2022-SRP (CARONA EXTERNA) - SESAU. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de gases e de oxigênio gasoso medicinal e Ar comprimido medicinal em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Estacionário**, do município de São Francisco do Conde, conforme Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$81.007,00 (oitenta e um mil e sete reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **05/07/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
09.01	2.088	33.90.30	1500.1002

ASSINADO EM 05/04/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DORATH MENEZES SILVA

CONTRATO (Nº 125/2023)

CONTRATO N.º125/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SR. OCTÁVIO JOSÉ DA SILVA. DISPENSA N.º021/2023-2 - SESAU. Do Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua João Gualberto de Freitas, n.º11, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP:43.900-000, **para o funcionamento do Centro I PACS (Programa de Agentes Comunitários em Saúde), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. Do Valor:** Pela locação ora pactuada, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor mensal de **R\$2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais)** até o 10º dia útil do mês subsequente, perfazendo o total de **R\$27.240,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será até **16 de Maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	2.089	33.90.36	1500.1002

ASSINADO EM 16/05/2023
DORATH MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
